



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 19ª REGIÃO – CRQ XIX
Autarquia Federal Criada pela Resolução Normativa- 192 CFQ em 19.12.2003
Rua Presidente Kennedy, 500 – Tambauzinho – João Pessoa/PB
CNPJ. 06.186.786/0001-60 CEP. 58.042-180 - Fone: (0xx83) 3244-1000

PORTARIA N° 007/2026

Nomeia a Assessora da Presidência do Conselho Regional de Química da 19ª Região (CRQ XIX–PB) e dá outras providências.

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 19ª REGIÃO (CRQ XIX–PB)**, no uso das atribuições legais e regimentais, na forma da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, regulamentada pelo Decreto nº 85.877, de 07 de abril de 1981 e seu Regimento Interno;

Considerando a necessidade de especializar as atividades, tornando os procedimentos mais céleres e eficazes no CRQ XIX.

Considerando a essencialidade do apoio técnico, administrativo e institucional para a Presidência na condução e articulação das atividades do Conselho.

Considerando a necessidade de subsidiar as decisões estratégicas e operacionais da Presidência com a preparação e consolidação de informações técnicas, relatórios gerenciais e dados estratégicos.

Considerando a importância de uma coordenação eficaz das demandas prioritárias e da agenda estratégica da Presidência, garantindo o alinhamento com as gerências, coordenações e parceiros externos.

Considerando a relevância da função de elo na comunicação entre a Presidência, Diretoria, Plenário e demais setores internos, bem como na interlocução com o CFQ, outros CRQs e órgãos públicos.

Considerando a necessidade de monitoramento rigoroso de prazos e deliberações, em especial no acompanhamento de convênios, termos de cooperação, projetos institucionais e processos administrativos, visando a integridade e a conformidade institucional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 19ª REGIÃO – CRQ XIX
Autorquia Federal Criada pela Resolução Normativa- 192 CFQ em 19.12.2003
Rua Presidente Kennedy, 500 – Tambauzinho – João Pessoa/PB
CNPJ. 06.186.786/0001-60 CEP. 58.042-180 - Fone: (0xx83) 3244-1000

Considerando o foco em auxiliar na organização de fluxos internos, padronização de procedimentos e na implementação de boas práticas de governança e *compliance* institucional.

Considerando a necessidade de comunicação eficiente entre setores, facilidade de tomada de decisões estratégicas, garantindo a otimização dos recursos e a excelência na gestão pública.

Resolve:

Art. 1º – Nomear a Sra. NICOLE GUALBERTO AGRA (CPF 019.216.524-03) para o cargo de Chefe da Fiscalização do Conselho Regional de Química da 19ª Região (CRQ XIX).

Art. 2º – O cargo de Assessora da Presidência do Conselho Regional de Química da 19ª Região (CRQ XIX) detém as seguintes atribuições:

- I. Assessorar a Presidência na condução administrativa, técnica e institucional do Conselho;
- II. Preparar subsídios técnicos para tomada de decisão (notas técnicas, resumos executivos, minutas e pareceres);
- III. Organizar a agenda estratégica da Presidência (reuniões, audiências, eventos e compromissos oficiais);
- IV. Acompanhar demandas prioritárias da Presidência junto às gerências, coordenações e setores;
- V. Atuar como elo entre Presidência, Diretoria, Plenário, setores internos e parceiros externos;
- VI. Apoiar a Presidência na interlocução com CFQ, demais CRQs, órgãos públicos, universidades e entidades parceiras;
- VII. Acompanhar convênios, termos de cooperação e projetos institucionais estratégicos, atentando-se para os prazos, de modo a evitar que sejam perdidos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 19ª REGIÃO – CRQ XIX
Autarquia Federal Criada pela Resolução Normativa- 192 CFQ em 19.12.2003
Rua Presidente Kennedy, 500 – Tambauzinho – João Pessoa/PB
CNPJ. 06.186.786/0001-60 CEP. 58.042-180 - Fone: (0xx83) 3244-1000

- VIII. Auxiliar na organização de reuniões plenárias, diretorias e encontros institucionais, incluindo pautas e atas quando demandado;
- IX. Realizar o registro público de documentos, através do encaminhamento destes ao cartórios de títulos, notas e documentos, mantendo arquivo digital catalogado dos documentos;
- X. Consolidar relatórios gerenciais, indicadores institucionais e dados estratégicos para a Presidência;
- XI. Monitorar prazos, deliberações e encaminhamentos definidos pela Presidência;
- XII. Controlar fluxos de documentos oficiais vinculados ao Gabinete da Presidência (ofícios, respostas institucionais, processos prioritários);
- XIII. Apoiar tecnicamente projetos estruturantes do Regional (ex.: planos de fiscalização, eventos, capacitações, ações educativas);
- XIV. Acompanhar projetos especiais determinados pela Presidência, produzindo relatórios de acompanhamento;
- XV. Articular informações entre Presidência e áreas técnicas (fiscalização, jurídico, administrativo-financeiro, comunicação);
- XVI. Apoiar a preparação de apresentações institucionais, relatórios anuais e materiais estratégicos;
- XVII. Auxiliar na organização de discursos, falas institucionais da presidência e conteúdos para eventos;
- XVIII. Monitorar processos administrativos de interesse direto da Presidência;
- XIX. Apoiar a Presidência no acompanhamento de prestações de contas, convênios e projetos financiados.
- XX. Sinalizar riscos, pendências e oportunidades relacionadas às decisões institucionais;
- XXI. Contribuir para organização de fluxos internos, padronização de procedimentos e melhoria da governança;
- XXII. Apoiar iniciativas de planejamento estratégico, plano de ação anual e acompanhamento de metas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 19ª REGIÃO – CRQ XIX
Autarquia Federal Criada pela Resolução Normativa- 192 CFQ em 19.12.2003
Rua Presidente Kennedy, 500 – Tambauzinho – João Pessoa/PB
CNPJ. 06.186.786/0001-60 CEP. 58.042-180 - Fone: (0xx83) 3244-1000

XXIII. Auxiliar na implementação de boas práticas administrativas e de compliance institucional.

Art. 3º – O exercício do mister ocorrerá de forma híbrida, com o desempenho seja presencial, seja por algum meio telemático, a critério exclusivo da presidência do CRQ XIX, desde que respeitada a jornada que iniciar-se-á às 15h e encerrar-se-á às 18h.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Presidente do Conselho Regional de Química da 19ª Região – Paraíba.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2026.

Lúcia Raquel de Lima
Presidente do CRQ XIX

